

A **CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.602.745/0001-32, é subscritora dos Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **CAPEMISA Capitalização S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.056.028/0001-55**, aprovados conforme **Processo SUSEP nº. 15414.900548/2013-90**, e cederá gratuitamente aos Segurados que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

1. OBJETIVO

1.1. Os Segurados da Apólice Coletiva da **Financial Service Ltda - ME**, desde que atendam ao estabelecido no item 3.1, receberão gratuitamente o direito de participar de sorteios da promoção “ABBeleza”, conforme especificado nesse Regulamento.

2. SORTEIO

2.1. O início de participação dos Segurados nos sorteios será a partir do mês imediatamente seguinte ao de adesão ao Seguro, sendo que esta condição continuará vigente enquanto o Segurado estiver pagando o respectivo Seguro. A data de início de participação nos sorteios constará no certificado individual do Seguro.

2.2. O Número da Sorte que o Segurado receberá, será aleatório e pré-determinado, não repetido na mesma série, composto de 05 (cinco) algarismos e compreendido entre “00.000” (inclusive) e “99.999” (inclusive).

2.3. Os sorteios têm caráter promocional, podendo serem suspensos ou cancelados a qualquer momento, mediante comunicação prévia, pelos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente para a divulgação da campanha.

2.4. A promoção comercial terá seu início em 01/06/2015, sendo indeterminado seu término.

3. DIREITO À PREMIAÇÃO

3.1. O Segurado participará dos sorteios enquanto o seu Seguro estiver vigente e desde que o mesmo esteja rigorosamente em dia com o pagamento do Seguro.

3.2. O Segurado que cancelar a sua adesão à apólice, não concorrerá aos sorteios a partir do mês subsequente ao cancelamento.

4. NÚMERO DA SORTE

4.1. O Segurado receberá o certificado individual com o Número da Sorte para participar de 1 (um) sorteio mensal, de acordo com os termos já citados nos itens acima.

4.2. Nas renovações do Seguro, o Segurado receberá um novo certificado individual com um novo Número da Sorte.

4.3. O Número da Sorte anterior perderá a sua validade na renovação da apólice, quando passará a valer o novo número informado no novo certificado individual.

5. APURAÇÃO DO SORTEIO

5.1. Será contemplado o portador do Número da Sorte, vigente na data do sorteio, que coincidir com as unidades simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme exemplo a seguir.

Extração da Loteria Federal

1º prêmio = 15.945

2º prêmio = 46.729

3º prêmio = 53.008

4º prêmio = 40.143

5º prêmio = 30.124

O Número Sorteado é: **59.834**

5.2. Caso seja sorteado precisamente um Número da Sorte, este voltará a concorrer no mês seguinte.

5.3. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal, 01 (um) por mês, no primeiro sábado de cada mês, a partir do mês imediatamente seguinte ao de adesão ao Seguro.

5.4. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não vier a promover o sorteio em algum sábado previsto, será considerada a primeira extração que ocorrer após a data aqui estipulada.

5.5. Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas no presente documento, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos, a CAPEMISA Capitalização S.A., num prazo máximo de 90 (noventa) dias, promoverá o sorteio não realizado com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando prévia e ampla divulgação do fato.

6. VALOR DA PREMIAÇÃO

6.1. Ao atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Segurado receberá a cessão do direito de participação de 01 (um) sorteio mensal, no valor bruto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de IR, conforme legislação vigente.

7. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1. Para a efetivação do pagamento da premiação ao Segurado, será necessário fornecimento da seguinte documentação:

- Carteira de Identidade (cópia)
- CPF (cópia);

- Comprovante de Residência (contas de concessionárias de serviço público com até 180 dias de validade - cópia);
- Dados bancários para crédito da premiação (cópia de um cheque ou do cartão do banco);
- Informação de Profissão e Renda.

7.2. O valor da premiação será pago mediante depósito em conta bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do respectivo sorteio, mediante o recebimento da documentação necessária mencionada no item anterior.

7.3. Caso o contemplado não possua conta bancária, o pagamento da premiação poderá ser realizado também, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do respectivo sorteio, mediante o recebimento dos documentos anteriormente mencionados, através de cheque nominal.

8. ABRANGÊNCIA DA PROMOÇÃO

8.1. A promoção comercial será realizada em todo o território nacional.

9. COMUNICAÇÃO

9.1. O Segurado contemplado será avisado da premiação pela **CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A**, através de email e/ou telefone.

9.2. O Segurado poderá acompanhar as extrações através do site da Loteria Federal: <http://www.caixa.gov.br/loterias/loterias> bem como em todas as casas lotéricas do Brasil.

9.3. A promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos Títulos parcialmente cedidos, bem como identificar e notificar os ganhadores dos prêmios de sorteios.

9.4. A aprovação deste Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

9.5. Fica, desde já, esclarecido que o foro competente para dirimir eventuais questões oriundas deste Regulamento será, sempre, o do domicílio do participante.

9.6. O Regulamento completo estará disponível no site www.capemisa.com.br.

10. TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE SORTEIOS

10.1. Os sorteios estão lastreados por Títulos de Capitalização, emitidos pela **CAPEMISA Capitalização S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.056.028/0001-55, aprovados conforme Processo SUSEP nº 15414.900548/2013-90. A **CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.602.745/0001-32 é subscritora dos Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo e, na condição de proprietária e detentora de todos os direitos decorrentes desses Títulos, cede aos participantes exclusivamente os seus direitos de participação nos sorteios. Esta cessão de direitos somente se aperfeiçoará com a reclamação do prêmio pelo participante cessionário que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) anos contados desde a data do respectivo sorteio.